

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

DATA: 29/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 778/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA JACI REAL PRADO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, somente para a implementação da 1ª série do referido curso. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e envio da relação do corpo docente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

[...]

Tal implantação justifica-se diante da necessidade de atendimento dos estudantes do município, que precisam se qualificar para o mercado de trabalho e, muitas vezes não possuem recursos para buscar cursos fora da região, o que pode levar ao abandono dos estudos. Os cursos técnicos, muitas vezes, tornam-se uma alternativa diante da dificuldade de acesso a cursos de nível superior, oferecendo as estudantes mais oportunidade de inserção no mercado de trabalho. Atentos a essa realidade, a instituição supracitada, solicita o curso técnico em Marketing - Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, que oferecerá mais uma oportunidade de formação de qualidade aos estudantes da região.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Marketing

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de Oferta: Integrado ao Ensino Médio

Carga horária: 3.232

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no período diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 30 (trinta) por turma

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O **Técnico em Marketing** será habilitado para:

- Projetar e implementar planos de marketing.
- Realizar análises de vendas, preços e produtos.
- Desenvolver projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades.
- Desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de marketing digital.
- Operacionalizar apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda.
- Elaborar estudos de mercado.

SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica:

Assistente de Vendas (2ª série)

Perfil

O profissional Assistente de Vendas é responsável por se comunicar de forma eficaz para negociação. Contribuir com a organização e gerenciamento de arquivos com informações de clientes. Auxiliar na prospecção de novos clientes. Organizar o ambiente de venda. Ajudar na coleta de informações sobre a concorrência e o mercado em geral.

Qualificação Profissional:

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica: Assistente de Vendas (2ª série).

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Marketing.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

Matriz Curricular

INSERIR LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (opcional)													
NRE: 02 – ÁREA METROPOLITANA NORTE					MUNICÍPIO: 0040 – ALMIRANTE TAMANDARÉ								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 91177 – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFª JACI REAL PRADO DE OLIVEIRA													
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SCUCATO, 988 – JARDIM MONTE SANTO – CEP 83591-020													
TELEFONE: (41) 3699-3545													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Marketing Integrado ao Ensino Médio					TURNO: M		CÓDIGO: 1637		C.H. Total: 3.232 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		C.H. Total				
			Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual					
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0	0				
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0				
		LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP			
		FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	2	67	2	67	0	0	0				
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	GEOMETRIA	2	67	2	67	0	0	0				
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0				
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0				
		MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133				
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0				
		QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0				
		BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0				
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	100	18	300	12	400				
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO	PROJETO DE VIDA	1	33	1	33	1	33					
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	2	67	2	67					
CIDADANIA E CÍVICO ²		1	33	1	33	1	33						
PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	67	0	0	0	0						
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			6	200	4	133	4	133					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			30	1.000	22	733	16	533					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – IF TÉCNICO EM MARKETING	UNIDADE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
		FUNDAMENTOS DO MARKETING	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	0
		TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS AO MARKETING	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0
		ANÁLISE DE MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	0	0	0	1	1	66	0	0	0	0	0
		RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	0	0	1	0	33	0	0	0	0	0
		COMUNICAÇÃO DE MARKETING	0	0	0	1	1	67	0	0	0	0	0
		TÉCNICAS DE VENDAS E MARKETING DE VAREJO	0	0	0	2	1	100	0	0	0	0	0
		PLANEJAMENTO DE MARKETING	0	0	0	1	1	67	0	0	0	0	0
		PESQUISA DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	1	1	66		
		LOGÍSTICA E CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	1	1	66		
		SEGMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DE MARKETING	0	0	0	0	0	0	2	0	67		
		MARKETING DIGITAL	0	0	0	0	0	0	1	1	66		
		ANÁLISE DE DADOS APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	1	1	67		
		LEGISLAÇÃO APLICADA AO MARKETING	0	0	0	0	0	0	2	0	67		
		E-COMMERCE	0	0	0	0	0	0	1	1	67		
		MARKETING DE CONTEÚDO			0	0	0	0	0	1	1	67	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO			3	100	10	333	16	533					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			9	300	14	466	20	596					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ³			39	1.100	32	1.066	32	1.066					

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná - CCM.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado o momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, de acordo com a Resolução nº 001/2017 da Diretora Geral.

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 30 DE AGOSTO DE 2024.

Diretora Geral
Res 189/21 de 08/01/21
D.O.E 10852 de 15/01/21
BR. 6.417.529-7

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 1245/2024 – DEP/DEDUC/SEED- RETIFICADO, de 18/11/2024 analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado do Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino relacionada neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 3154/2024, de 31/10/2024 - CEF/Seed.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso será equipado, após a aprovação da autorização do referido curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

A Seed/PR atesta que a instituição de ensino possui Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, tratou de orientações transitórias para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB, e estabeleceu:

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

Nessa perspectiva, este Conselho deverá se manifestar sobre o assunto, por meio de Deliberação, quando emanadas as normativas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, emitindo as orientações necessárias, para as redes e instituições de ensino, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal n.º 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Da análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino listada está com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Jaci Real Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, do município de Almirante Tamandaré, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.525.983-6

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP